CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA

RESOLUÇÃO Nº 02/2021

"Altera a redação do artigo 99, da Resolução nº 05/90, de 25 de junho de 1990, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Montanha-ES".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA/ES, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 65 da Lei Orgânica Municipal e art. 113, do Regimento Interno desta Casa de Leis, faz saber que a Câmara Municipal de Montanha/ES está submetendo à apreciação do Plenário o seguinte Projeto de Resolução.

Art. 1º - O artigo 99 da Resolução nº 05/1990 (Regimento Interno) passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 99. Os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Vereadores serão fixados, pela Câmara Municipal, antes das eleições municipais, vigorando para legislatura seguinte, observado o disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município, determinando-se o valor em moeda corrente no país vedada qualquer vinculação devendo ser atualizadas pelo índice de inflação, com a periodicidade estabelecida na lei e na resolução fixadores."

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Montanha/ES, 08 de novembro de 2021.

Neilton Wanderlan da Silva Côrtes
Presidente

Clébio Maciel Raulino
Vice-Presidente

Célia Rodrigues de Souza
Secretária